



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI N.º 740 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.997

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Centro de Tradições Gaúchas - Centro-Oeste Pampeano e dá outras providências”.

JOSÉ FREDERICO FERNANDES, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com **CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS CENTRO-OESTE PAMPEANO - CTG-NX**, conforme modelo em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 2º - As despesas oriundas deste Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- 01 - Divisão de Educação e Cultura
- 08 - Educação e Cultura
- 48 - Cultura
- 247 - Difusão Cultura
- 2.037 - Manutenção com a Divisão de Cultura
- 3132 - 00 - Outros Serviços e Encargos

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1.997.

ART. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 15 de dezembro de 1.997


JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal